



PORTARIA Nº. 006/LIC-GD/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGG.	
Data:	26/06/2025
Edição:	12.153
Ano:	VIII
M ^ª Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 148/2022 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portador da matrícula funcional nº 323, ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestor(a) do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **Ane Caroline dos Santos Siqueira**, portador da matrícula funcional nº 1.341 e **Sueli Menezes**, portador da matrícula funcional nº 359, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
148/2022	CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA	Tomada de Preço nº 005/2022
Objeto:		
Construção de salas de aula, reforma e ampliação na Escola Municipal Marinha do Brasil, localizado a Rua Joaquim Pinto Neto, nº 98, município de Glória de Dourados / MS, e, conforme especificações e quantidades contida no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico parte integrante do Processo Administrativo nº 158/ 2022 - Tomada de Preço nº 005/2022.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.



Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de junho de 2025.


Julio Clevertor dos Santos
- Prefeito Municipal -